

COMUNICADO PNATE Nº 008/2022/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE**Assunto: Orientação fiscalização veículos escolares – segundo semestre.**

Prezado(a) Gestor(a),

Primando pela segurança de nossos estudantes e em atendimento as legislações vigentes, orientamos ao Senhor(a) Gestor(a) que estabeleça parcerias com os órgãos de trânsito local para que implementem ações visando a fiscalização dos veículos escolares, conforme previsto nos artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Conforme previsto no § 4º e § 5º do art. 13 da Resolução CD/FNDE Nº 18 de 22 de outubro de 2021, <https://www.fnde.gov.br/index.php/ acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14220-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-18,-de-22-de-outubro-de-2021>, todos os veículos escolares mantidos, mesmo que parcialmente, com recursos do PNATE deverão atender as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Importante ressaltar que todos os dados dos veículos e dos condutores do transporte escolar deverão ser registrados no Sistema Eletrônico de Gestão de Transporte Escolar – SETE, o qual se tornou de uso obrigatório nesse ano para os entes federados que se utilizem dos recursos do PNATE.

Aproveitando o ensejo, encaminhamos para conhecimento o link dos Webinars para apresentação das funcionalidades do SETE que aconteceram até outubro desse ano: <https://transportes.fct.ufg.br/n/153805-o-fundo-nacional-de-desenvolvimento-da-educacao-fnde-e-a-universidade-federal-de-goias-ufg-fara-webinarios-para-apresentacao-das-funcionalidades-do-sistema-sete>.

Atenciosamente,